



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM
ESTADO DE RONDÔNIA



Orgulho de viver aqui!

MENSAGEM Nº 02/GAB.PREF/26

Guajará-Mirim (RO), 21 de janeiro de 2026.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Cumprimentos Vossas Excelências, e na oportunidade encaminhamos incluso o **Projeto de Lei nº 02/GAB.PREF/26** que solicitamos, **Solicita a abertura do crédito adicional Suplementar por Anulação Parcial no Orçamento do Exercício de 2026, para atender a contra partida e abertura de credito por tendencia de excesso de receita repassado pelo MINISTERIO DAS CIDADES proposta nº040807/2025, a Coordenadoria Geral Municipal de Administração - COMAD**, para a necessária apreciação nessa Augusta Casa de Leis, conforme abaixo relacionados.

Voltamos à presença dos ilustres Vereadores que compõem o Legislativo de nossa cidade para submeter ao crivo desse Poder o Projeto de Lei que versa sobre autorização para que o Executivo Municipal possa efetivar os ajustes necessários no orçamento, para o atendimento da real necessidade da **Coordenadoria Geral Municipal de Administração - COMAD**.

A construção de unidades habitacionais sociais no município de Guajará-Mirim justifica-se pela necessidade de reduzir o déficit habitacional existente, promover a inclusão social e melhorar a qualidade de vida da população de baixa renda. O município, localizado na região de fronteira do estado de Rondônia, enfrenta sérios desafios socioeconômicos, incluindo altos índices de vulnerabilidade social, déficit de infraestrutura básica e acesso limitado a moradias dignas.

A presente proposta visa beneficiar aproximadamente 40 famílias com renda média de até 1,5 salário mínimo mensal, atualmente vivendo em condições habitacionais inadequadas ou em situação de vulnerabilidade social. A iniciativa busca viabilizar a construção de unidades habitacionais seguras e dignas, contribuindo diretamente para a redução do déficit habitacional local e para a melhoria das condições de vida da população atendida.

O projeto está alinhado às diretrizes da Política Nacional de Habitação e aos princípios do desenvolvimento urbano sustentável, promovendo o ordenamento do território municipal e mitigando os impactos sociais e ambientais do crescimento desordenado. Além disso, fortalece a função social da moradia e contribui para a inclusão social e produtiva das famílias beneficiadas.

Dessa forma, a construção de unidades habitacionais sociais em Guajará-Mirim é uma medida necessária, urgente e estratégica, alinhada com os princípios da dignidade da pessoa humana, do direito à moradia e da função social da propriedade, previstos na Constituição Federal, além de estar em consonância com as diretrizes do Plano Nacional de Habitação e da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano. Tal pedido

tem o objetivo também de promover o ajuste entre as receitas e as despesas da **Coordenadoria Geral Municipal de Administração - COMAD**.

Informo que a abertura de crédito pleiteada se fundamenta em tendência de excesso de arrecadação, uma vez que o recurso somente será efetivamente arrecadado após o **aceite/homologação do processo licitatório**.

Considerando o relevante interesse público, data vênua, solicitamos seja dada a apreciação da matéria, o caráter de URGENCIA.

Confiando no discernimento e isenção dos Nobres Edis na condução da apreciação da matéria, situação sempre observada nos assuntos comuns entre os dois Poderes, ao ensejo reiteramos protestos de elevada estima e alta consideração.

Cordialmente,

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. XV de novembro, 930 Centro
gabinete@guajaramirim.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **FABIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO (A)**, em 22/01/2026 às 19:59, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **794093** e o código verificador **B1E30BE9**.

Docto ID: 794093 v1